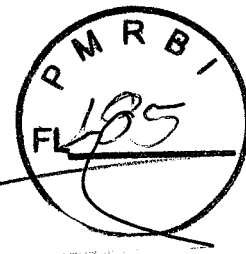


SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO



A empresa VANIA DE MATTIA RUTHES - DISTRIBUIDORA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.503.433/0001-65, estabelecida na Rua Vereador Heitor Safraider, nº 900 – Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná. Cujas suas atividades econômicas principais são Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Neste ato representado pela Sra. Vania de Mattia Ruthes, portadora do CPF nº. 054.955.529-38.

Vem respeitosamente solicitar reequilíbrio financeiro de 3,1% sobre o valor de venda ao consumidor final do GLP 13 kg e de 4,195% do GLP 45 kg, tendo como atualização os valores a partir da data de 08/07/2021 baseando-se no último aumento repassado pela Petrobras no mês de julho, conforme notas comparativas em anexo, nos preços dos itens do Pregão 36/2021 a seguir relacionados.

PRODUTO	MARCA	UN	DE (R\$)	PARA (R\$)
GLP 13 KG	SUPER GÁS BRAS	UN	90,07	92,86
GLP 45 KG	SUPER GÁS BRAS	UN	406,47	423,52

E para que este termo surta os efeitos desejados, vai devidamente assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 30 de Julho de 2021.

VANIA DE MATTIA RUTHES - DISTRIBUIDORA – ME

CNPJ 23.503.433/0001-65

**VANIA DE MATTIA RUTHES
DISTRIBUIDORA - ME**

**RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER N° 900 CENTRO
CEP- 85 340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

DANFE SIMPLIFICADO
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAÍDA
NF-e: 000002155
Série: 007



41210719791896001174550070000021551194160038

Nat. Operação: Emissão: 02/07/2021
VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ Saída: 02/07/2021
Hora: 16:38:09

Emissor SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
RODOVIA BR-369 S/N
CHACARA
85818-640 CASCAVEL - PR
CNPJ: 19.791.896/0011-74 IE: 9024134560

Destinatário 0003741536-VANIA DE MATTIA RUTHES
RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 900
CENTRO

85340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ: 23.503.433/0001-65 IE: 9024134560

Dados Financeiros:

Vencimento	Documento	Valor
09/07/2021	9021870152-001	8.332,00

Produto	Un	Qtde	Vir.Unit	Total
90034 GLP,VASILHAME SGB 13KG	UN	95,000	67,980000	6.458,10
90035 GLP,VASILHAME SGB 20KG	UN	5,000	118,390000	591,95
90036 GLP,VASILHAME SGB 45KG	UN	5,000	256,390000	1.281,95

Cálculo do imposto

BC ICMS VL ICMS	BC ICMS ST	ICMS SBST	Total Produtos
0,00	0,00	0,00	8.332,00
Frete	Seguro	Out. Desp	Total IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
			Total Nota
			8.332,00

Transportador:

Nome Remetente/Emitente Frete 3 Placa BBT6E14 UF PR

Endereço Município UF

CNPJ Inscrição Estadual

Qtde	Especi	Marca	Num.	Peso Bruto	Peso Líquido
00105	VASILHASUPER			1.560	1.560

Qtde. Total de Itens 00105

Valor Total R\$ 8.332,00

Forma de Pagamento Valor Pago
Boleto Bancário 8.332,00

Dados Adicionais:
Protocolo: 141210141976638

5655 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC.
CLAudemir FERREIRA SILVA Vendo ref. NF 000138291-001 de 02/07/2021

Numero de controle do coletor
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS

RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA

REGULAMENTAÇÃO ICMS RET CONF. ART. 41, ANEXO IX, DEC. 7871/17 RICMS-PR/NF CONF. RE N(º) 5669/2016, ORDEM: 27064097 DCR: 1008044485 B;

C ICMS Próprio: 8.294,67 VI ICMS Próprio: 1.470,52 ICMS Cobrado do Revedor: 59,85 BC ICMS ST: 8.502,00 VL ICMS ST: 1.530,37

2,4305 % GLGN 20,4749 % GLGN 77,0946 % GLP CRIADOR, INTER, SCP DANFE REIMPRESSO PLACA: BBT6E14 ESTADO: PR

DANFE SIMPLIFICADO
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAÍDA
NF-e: 000001223
Série: 012



41210719791896001174550120000012231712548098

Nat. Operação: Emissão: 10/07/2021
VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ Saída: 10/07/2021
Hora: 11:05:44

Emissor SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
RODOVIA BR-369 S/N
CHACARA
85818-640 CASCAVEL - PR
CNPJ: 19.791.896/0011-74 IE: 9024134560

Destinatário 0003741536-VANIA DE MATTIA RUTHES
RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 900
CENTRO

85340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ: 23.503.433/0001-65 IE: 9024134560

Dados Financeiros:

Vencimento	Documento	Valor
19/07/2021	9021925570-001	8.531,96

Produto	Un	Qtde	Vir.Unit	Total
90034 GLP,VASILHAME SGB 13KG	UN	105,000	71,080000	7.463,40
90036 GLP,VASILHAME SGB 45KG	UN	4,000	267,140000	1.068,56

Cálculo do imposto

BC ICMS VL ICMS	BC ICMS ST	ICMS SBST	Total Produtos
0,00	0,00	0,00	8.531,96
Frete	Seguro	Out. Desp	Total IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
			Total Nota
			8.531,96

Transportador:

Nome Remetente/Emitente Frete 3 Placa QAE6H37 UF PR

Endereço Município UF

CNPJ Inscrição Estadual

Qtde	Especi	Marca	Num.	Peso Bruto	Peso Líquido
00109	VASILHASUPER			1.545	1.545

Qtde. Total de Itens 00109

Valor Total R\$ 8.531,96

Forma de Pagamento Valor Pago
Boleto Bancário 8.531,96

Dados Adicionais:
Protocolo: 141210147951003

8056 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC.
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS

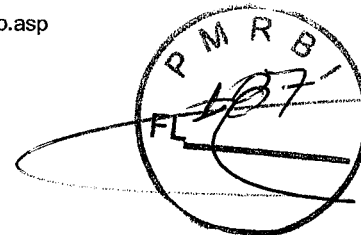
RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA

REGULAMENTAÇÃO ICMS RET CONF. ART. 41, ANEXO IX, DEC. 7871/17 RICMS-PR/NF CONF. RE N(º) 5669/2016, MAICO WILLIAN SILVA Vendo ref. NF 000138660-001 de 02/07/2021 Numero de controle do coletor ORDEM: 27064097 DCR: 1008044485 B;

C ICMS Próprio: 8.294,67 VI ICMS Próprio: 1.470,52 ICMS Cobrado do Revedor: 59,85 BC ICMS ST: 8.502,00 VL ICMS ST: 1.530,37

2,4305 % GLGN 20,4749 % GLGN 77,0946 % GLP CRIADOR, INTER, SCP DANFE REIMPRESSO PLACA: QAE6H37 ESTADO: PR





Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - GUARAPUAVA

Resumo I - GLP R\$/13kg

razão social

Período : De 25/07/2021 a 31/07/2021

Distribuidora Dubena Ltda.

J L S Revenda de Gas Liquefeito de Petroleo Ltda

E.r. Franca

Comercial Álvaro de Gás Ltda.

Lourival Moraes Felix - Gas

Elma Rita Hartinger Klippe

Davi dos Santos - Gás

Distribuidora Dubena Ltda.

Valdecir Jose Vier Comercio de Gas - Me

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

endereço	bairro	distribuidora	preço venda	data coleta
Avenida Vereador Rubem Siqueira Ribas, 250	<u>Vila Jordao</u>	-	96,90	28/07/2021
Rua Turibio Gomes, 1261	<u>Vila Bela</u>	-	96,90	28/07/2021
Rua Turibio Gomes, 143	<u>Vila Bela</u>	-	97,00	28/07/2021
Rua Tiradentes, 1711	<u>Batel</u>	-	98,00	28/07/2021
Avenida Vereador Serafim Ribas, 2597	<u>Boqueirao</u>	-	98,00	28/07/2021
Rua Candido Xavier, 422	<u>Boqueirao</u>	-	99,00	28/07/2021
Rua Professor Becker, 1108	<u>Centro</u>	-	99,00	28/07/2021
Rua Salvador Schneider, 2380	<u>Vila Bela</u>	-	100,00	28/07/2021
Avenida Salvador Gomes, 12	<u>Vila Bela</u>	-	100,00	28/07/2021

Exportar

PREÇO VENDA

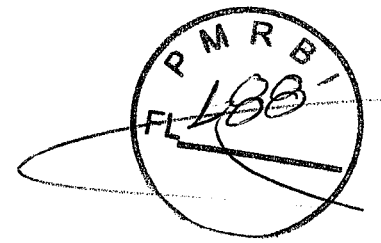
MÉDIA	98,31
DESVIO PADRÃO	1,25
VALOR MÍNIMO	96,90
VALOR MÁXIMO	100,00

Data de Emissão : 02/08/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Referência em Informação Ambiental - CRIA






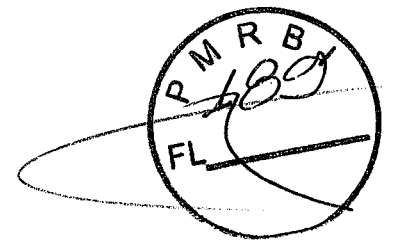
Produtos

Mapa

Filtros para pesquisa ▾



R\$ 90,00 	GAS GLP P13KG SHELL - AUTO POSTO AMIGAO 📍 ± 1,27 Km 📅 há 14 dias	⋮
R\$ 94,99 	VALE GAS P13 NO PONTO SUPERMERCADO 📍 ± 18,81 Km 📅 há 3 dias	⋮
R\$ 98,00 	GAS SHAMMAH GAS 📍 ± 17,54 Km 📅 há 4 dias	⋮
R\$ 99,90 	CARGA GAS 13KG SUPERMERCADO HAMUD 📍 ± 17,09 Km 📅 há 5 dias	⋮
R\$ 99,90 	VALE RECARGA GAS P13 IDEAL SUPERMERCADO 📍 ± 17,50 Km	⋮

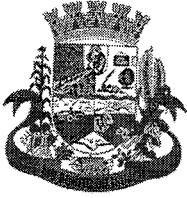


Produtos Mapa

Filtros para pesquisa ▾



	<p>± 17,45 Km há 2 dias</p>
<p>R\$ 104,17</p>	<p>GAS GLP P13 IGUACU GAS</p> <p>± 19,99 Km há 11 dias</p>
<p>R\$ 105,90</p>	<p>VALE GAS DE COZINHA ITALO SUPERMERCADOS</p> <p>± 18,75 Km há 3 dias</p>
<p>R\$ 105,98</p>	<p>VALE GAS P 13 A VIST BITTENCOURT SUPERMERCADO</p> <p>± 0,80 Km há 3 dias</p>
<p>R\$ 110,89</p>	<p>VALE GAS P 13 A PRAZ BITTENCOURT SUPERMERCADO</p> <p>± 0,80 Km há 2 dias</p>

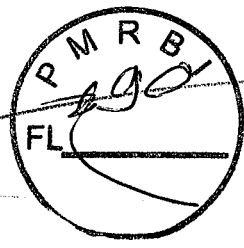


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Ao Sr. Roberto José Kwapis - Setor de Licitação

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Prezado Senhor,

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa VANIA DE MATTIA RUTHES – DISTRIBUIDORA - ME, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 36/2021, que tem por objeto: "Registro de Preços para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo e água mineral".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) nota fiscal anterior e nota fiscal recente;

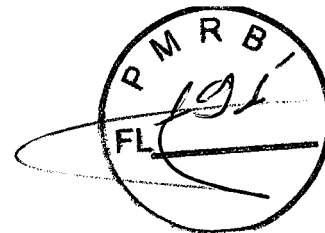
Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço dos itens 01 e 02 do lote 01.

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

No Sistema de Levantamento de Preços do Portal da ANP, verifica-se que o preço médio da GLP 13 kg praticado na cidade de Guarapuava - PR, cidade mais próxima a Rio Bonito do Iguaçu das relacionadas no relatório, entre 25/07/2021 e 31/07/2021 foi de R\$ 98,31.

Em consulta no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná para cidade de Rio Bonito do Iguaçu com raio de distância em 20km (máximo permitido) o aplicativo apresentou 5 itens para Gás P13 e o preço médio é de R\$ 97,41.

Para o GLP 45 KG, realizei pesquisa no Portal da ANP e no aplicativo Menor Preço, site de pesquisa www.google.com.br, não sendo encontrado dados para coleta de preço médio.

Desta feita, tendo como base nestes resultados fica demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o deferimento ou indeferimento do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro por preencher os requisitos legais.

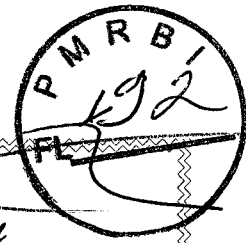
Rio Bonito do Iguaçu, PR – 05/08/2021.

Éliton Kruger
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEFERIDO

INDEFERIDO

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa VANIA DE MATTIA RUTHES – DISTRIBUIDORA - ME.

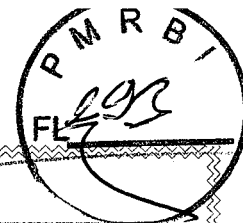
RELATÓRIO

A empresa VANIA DE MATTIA RUTHES – DISTRIBUIDORA - ME, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora dos itens nº 01 e 02 do lote 1 (GLP 13 Kg) e (GLP 45Kg) respectivamente, tendo firmado com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços. Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação aos itens nº 01 e 02 do lote 1 sob o argumento de que o preço registrado para nos itens sofreu uma elevação no preço sendo que atualmente os preços registrados são muito próximos aos preços de aquisição dos produtos o que estaria inviabilizando a continuidade no fornecimento do item. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item 01 e 02 do lote 1, na seguinte proporção:

- item nº 01, do lote 1 (GLP 13 Kg) de R\$ 90,07 para R\$ 92,86, (3,1% de acréscimo);
- item nº 02, do lote 1 (GLP 45 kg) de R\$ 406,47 para R\$ 423,92, (4,195% de acréscimo)

Página 1 de 6





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Com a intenção de melhor elucidar a questão, procedeu-se a verificação das notas fiscais de compra dos produtos, e o preço médio praticado na região, tendo sido constatado pelo Departamento de Compras que os preços praticados para o item encontram-se de acordo ao preço do reequilíbrio financeiro pleiteado. Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, eis que demonstrado o aumento de preço do produto no mercado.

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

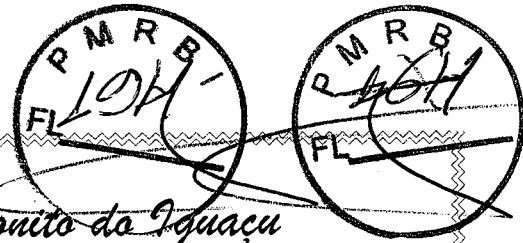
“Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

Página 2 de 6





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a

Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

Página 3 de 6



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômico-financeiro."



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexecutável não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

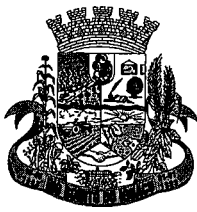
Página 5 de 6



PM 7 B
FL 197
PM 7 B
FL 197

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização dos itens, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório estará suportando prejuízo para de entregar os itens nº 01 e 02 do lote 1, pelos preços inicialmente licitados/registrados, entendo se possível aplicação do reequilíbrio econômico financeiro do item para o percentuais pleiteados de: item nº 01, do lote 1 (GLP 13 Kg) de R\$ 90,07 para R\$ 92,86, (3,1% de acréscimo), e item nº 02, do lote 1 (GLP 45 kg) de R\$ 406,47 para R\$ 423,92, (4,195% de acréscimo).

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente a existência de caso fortuito que determinou aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja:

- item nº 01, do lote 1 (GLP 13 Kg) de R\$ 90,07 para R\$ 92,86, com 3,1% de acréscimo;
- item nº 02, do lote 1 (GLP 45 kg) de R\$ 406,47 para R\$ 423,92, com 4,195% de acréscimo.
- É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 9 de agosto de 2021.

Ricardo Corso
Procurador Municipal





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/9001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME**, com sede à Rua Vereador Heitor Safraider, 900, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 23.503.433/0001-65, representada pela Sra. **VANIA DE MATTIA RUTHES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 540089916/SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 054.955.529-38, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de cargas de gás entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Vania de Mattia Ruthes Distribuidora - ME, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo a carga de gás peso 13kg passa para o valor R\$ 92,86 (noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) e a carga de gás peso 45kg passa para o valor de R\$ 423,52 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Terceira Parágrafo Primeiro do Contrato e pelo artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


VANIA DE MATTIA RUTHES
Vania de Mattia Ruthes Distribuidora ME

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 658-1122

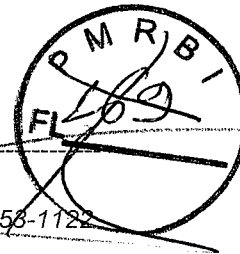
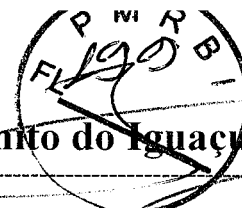
85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná



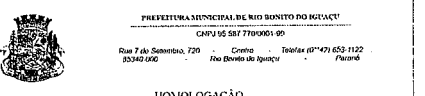
Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Pregão Presencial nº. 36/2021-PMRBI
Ata de Registro de Preços nº. 71/2021-PMRBI
Segundo Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME, com sede à Rua Vereador Heitor Safraider, 900, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 23.503.433/0001-65, representada pela Sra. Vania de Mattia Ruthes, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 540089916/SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 054.955.529-38.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de cargas de gás entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Vania de Mattia Ruthes Distribuidora - ME, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo a carga de gás peso 13kg passa para o valor R\$ 92,86 (noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) e a carga de gás peso 45kg passa para o valor de R\$ 423,52 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 16/08/2021.

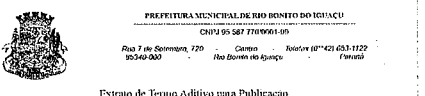


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0*) 421 632-1122
83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2021-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 48/2021-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, em favor das empresas conforme segue:

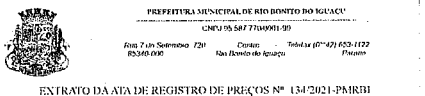
Lote 01 - item 16: Lote 02 - itens 02 e 35; e Lote 03 - item 01, em favor da empresa APOSTOFA FERRIL, pelo valor total de R\$ 146.293,00 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais);
Lote 02 - itens 14 e 22: Lote 05 - itens 13 e 16; Lote 07 - itens 36, 37, 38 e 39; Lote 11 - itens 01, 03 e 05; Lote 12 - itens 05 e 06; e Lote 15 - itens 18, 33, 50, 51 e 81, em favor da empresa ALTERNATED MEDICAL, pelo valor total de R\$ 108.273,00 (cento e oito mil, duzentos e setenta e três reais e trinta centavos);
Lote 02 - itens 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52 e 53; Lote 03 - itens 09, 10, 27, 28 e 29; Lote 11 - item 08; e Lote 15 - itens 25, 26, 30, 31, 34, 35, 41, 42, 43, 45, 70, 71, 73, 76 e 80, em favor da empresa CUCANHA CIRURGICA CASCAVEL EIRELI, pelo valor total de R\$ 115.394,00 (cento e quinze mil, trezentos e noventa e quatro reais);
Lote 01 - itens 03, 10, 12, 13 e 14; Lote 02 - itens 07 e 08; Lote 03 - itens 07 e 11; Lote 05 - itens 04, 09, 12 e 14; Lote 06 - item 07 e 13; Lote 09 - itens 02 e 06; Lote 11 - itens 01, Lote 14 - itens 03 e 05; e Lote 17 - item 01, em favor da empresa CIRURGICA MOSSA SENHORA EIRELI, pelo valor total de R\$ 341.059,00 (trezentos e quarenta e um mil, vinte e nove reais e sessenta centavos);
Lote 01 - itens 05, 06 e 15; Lote 02 - itens 04, 05, 36, 40, 44 e 48; Lote 03 - itens 02, 05 e 18; Lote 04 - itens 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 15, 20 e 21; Lote 05 - itens 07 e 15; Lote 06 - itens 01, 05 e 09; Lote 07 - itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 33; Lote 08 - item 04; Lote 09 - itens 01, 03, 04, 05 e 10; Lote 10 - itens 05; Lote 11 - itens 05 e 11; Lote 13 - itens 02 e 04; Lote 15 - itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 21, 24, 32, 36, 41, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 65, 66, 68, 69, 72, 73, 79 e 82; e Lote 17 - item 05, item 09, 10, 11, 12 e 22, em favor da empresa ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 865.292,60 (oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos);
Lote 02 - itens 12, 13, 14 e 15; Lote 03 - item 01; Lote 04 - item 01; e Lote 17 - item 07, em favor da empresa GHOLMAGED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pelo valor total de R\$ 289.280,00 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta reais);
Lote 01 - itens 01, 08, 18 e 19; Lote 02 - itens 10, 11, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34; Lote 03 - itens 01, 12, 13, 19, 24, 25, 26 e 32; Lote 04 - itens 18 e 19; Lote 05 - itens 06 e 10; Lote 07 - itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52; Lote 08 - item 03; Lote 09 - itens 08, 11, 12 e 13; Lote 10 - item 06; Lote 11 - item 07; Lote 12 - item 01, 02 e 03; Lote 14 - itens 02, 05, 08, 09 e 10; Lote 15 - itens 01, 02, 22, 23, 27, 28, 29 e 32; Lote 17 - item 06, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21; e Lote 18 - item 01, em favor da empresa HORTON FIS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$ 574.813,10 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e dez centavos);
Lote 02 - item 33; Lote 07 - item 40; Lote 15 - itens 40 e 84; e Lote 16 - item 02, em favor da empresa IBERIUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, pelo valor total de R\$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais);
Lote 05 - item 01; Lote 06 - itens 02, 03, 04, 11 e 12; Lote 08 - itens 07 e 08; Lote 09 - itens 07 e 09; Lote 11 - itens 01, 06 e 07; e Lote 17 - itens 02, 03 e 04, em favor da empresa L. D. ALL. A. PEREIRA JUNIOR, pelo valor total de R\$ 112.978,00 (cento e doze mil, novecentos e setenta e oito reais); e
Lote 16 - itens 05, 04 e 05, em favor da empresa VNU UCHIDA BAZAR, pelo valor total de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Gabarito do Pregão Presencial de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0*) 421 632-1122
83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 20/2021-PMRBI
Tomada de Preços nº. 4/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de execução
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas mandatos e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.923.240/0001-14, situada na rua Piquiri, 349, Apto nº 401, Bairro Rebouças - Curitiba - PR, neste ato representada pelo Sr. William Diego Fleckauer, residente e domiciliado na rua Piquiri, 349, Apto nº 401, Bairro Rebouças - Curitiba - PR, inscrito no CPF sob nº. 081.179.789-00.
Objeto: Continuação de empresa para a construção de um barracão alceado DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Até Fim prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais (sessenta) dias, de 08 de agosto de 2021 até 06 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 05/08/2021.



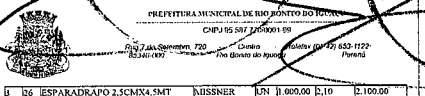
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0*) 421 632-1122
83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2021-PMRBI
Prestatária: Empresa de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.547.770/0001-99, em atendimento à Rua 7 de Setembro nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF nº. 081.179.789-00, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSPP/PR e CPF nº. 335.481.700-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 340/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estabelecidas, especifica o estabelecimento organizacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, para o período de 12 (doze) meses.

Considerando-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, com na Rua Santa Catarina, 850, CEP 85.801-040, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 85.177.586/0001-52, representada pela Sra. Kamilla Quintan Teixeira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.009.699-7/SSPP/PR e CPF nº. 043.680.279-14, a saber:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like ALCOOL ETILICO 70%, VASSELINA LIQUIDA 100G ML, SOLUCAO INJETAVEL DE LIDOCAINA 2% 20 ML, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0*) 421 632-1122
83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like ESPARADRAPO 2,5CMX4 SMT, BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 2,5 CM X 100MT, BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 MT, etc.